Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

(Acresce dispositivos à Lei nº 4.812, de 22 de setembro de 1998, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º A Lei nº 4.812, de 22 de setembro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
 - "Art. 3º-A A Gratificação Especial de que trata a Lei nº 3.854, de 24 de março de 1992, fica extensiva aos Policiais Civis que atuam na Sede da Administração, nas Circunscrições Territoriais e nas Unidades Especializadas, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. O pagamento da Gratificação Especial a que se refere este artigo, será devida enquanto o Policial Civil estiver atuando no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

- Art. 3°-B Os valores da Gratificação Especial a que se refere o artigo 3°-A, respeitado grau de responsabilidade, ficam assim fixados:
- I Delegados de Policia: R\$ 175,57 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
- II Escrivães de Polícia e Investigadores de Polícia: R\$
 121,63 (cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos);
- III Agentes Policiais, Agentes de Telecomunicação Policial, Papiloscopistas, Auxiliares de Papiloscopistas e Carcereiros: R\$ 81,23 (oitenta e um reais e vinte e três centavos).
- § 1º No exercício de 2004, ficam limitados em R\$ 40.214,66 (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), os recursos a serem despendidos mensalmente pelo Município para o pagamento da Gratificação Especial, passando este valor, no exercício de 2005, para R\$ 80.428,58 (oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos).
- § 2º Em 2005, os valores a que se referem os incisos I,II e III do *caput* deste artigo, serão readequados ao limite mensal a que alude o § 1º, independentemente de eyentuais alterações na

inclinemente de eventuais a

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

<u>LEI Nº 5.737/04 - FLS. 02</u>

composição do quadro de Policiais Civis, observados os mesmos patamares conferidos à Polícia Militar.

- § 3º Reduzido, por qualquer motivo, o número de Policiais Civis contemplados por esta lei, sem que ocorra automática substituição, a Gratificação Especial correspondente será suspensa em face de imediata comunicação, ao Poder concedente, pela máxima autoridade policial.
- §4º Preenchido o quadro de Policiais Civis, o pagamento da Gratificação Especial que estiver suspensa, será retomado.
- § 5º Em nenhuma hipótese, o valor suspenso em razão do previsto no § 3º deste artigo, será acrescido aos valores da Gratificação Especial atribuída aos Policiais Civis remanescentes.
- §6º No caso de aumento do efetivo, tomando-se por base as proporcionalidades referentes aos incisos I,II e III do *caput* deste artigo, os respectivos valores deverão ser readaptados de forma a serem cumpridos os montantes estabelecidos no § 1º deste artigo.
- Art. 3°-C- Em 2005, independentemente do aumento do efetivo, ficarão limitados em R\$ 117.356,53 (cento e dezessete mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), os recursos a serem despendidos pelo Município, mensalmente, para pagamento dos valores da Gratificação Especial concedida aos Policiais Militares nos termos da Lei n° 3.854, de 24 de março de 1982, com as alterações posteriores nela introduzidas.
- Art. 3°-D- Os valores a que se referem os incisos I,II e III do *caput* do artigo 3°-B, bem como os limites estabelecidos no § 1° do artigo 3°-B e no artigo 3°-C, serão atualizados em idêntica percentagem, toda vez que houver reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais" (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, aos Encargos Gerais do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 201.100,00 (duzentos e um mit e cem reais),

D ()/



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

<u>LEI Nº 5.737/04 - FLS. 03</u>

destinado a custear as despesas decorrentes da Gratificação Especial a ser concedida aos Policiais Civis.

Parágrafo único – O valor do crédito adicional especial a que se refere o "caput" deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações constantes do orçamento, classificadas sob n°s: 1714.3.3.9.0.2369503502.035, 1911.3.3.9.0.2781303902.046 e 2012.4.4.9.0.1854202752.048, conforme índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de dezembro de 2004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO Socretário de Administração

EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA Secretário de Assuntos Jurídicos

> CÉĹIO DE LIMA FRANCO Secretário Adjunto de Finanças

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.



Drefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO A LEI Nº 5.737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

CRÉDITO ESPECIAL

ÍNDICE TÉCNICO

Processo nº 20.256/04 - Polícia Civil do Estado de São Paulo

CRIAR:

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

301100 RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO

GABINETE DO PREFEITO

0618100702.XXX Gratificação Especial aos Policiais Civis

3.0.0.0.00 Despesas Correntes

Aplicações Diretas R\$ 201,100,00

REDUZIR;

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

SOCIAL

171400 DEPARTAMENTO DE TURISMO

2369503502.035 Desenvolvimento das Atividades Turísticas

3.0.0.0.00 Despesas Correntes

3.3.0.0.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

E LAZER

191100 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

2781303902.046 Promoção de Eventos Recreativos e Civicos

3.0.0.0.00 Despesas Correntes

3:3.0.0.00 Outras Despesas Correntes

• •

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E MEIO AMBIENTE

201200 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854202752.048 Conservação e Manutenção de Parques Públicos

4.0.0.0.00 Despesas de Capital 4.4.0.0.00 Investimentos

TOTAL GERAL R\$ 201.100,00

D. J.